



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Processo Administrativo 057/2025

Pregão Eletrônico 026/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MERNELSON MERCADO DO NELSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.950.978/0001-87, com sede na Avenida Primeiro de Maio, s/n, Cerro Grande/RS, representado pelo seu sócio, Senhor(a) FRANCIS CAMPAGNOLO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8104052165 e CPF nº 034.991.400-12, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	QTDD	VI. Unit	VI. Total
1	Adesivo para Vaso Sanitário ? Embalagem com 3 unidades Adesivo sanitário, com função aromatizante e higienizadora, destinado à aplicação na parte interna do vaso sanitário. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	produto	produto	100	3,20	320,00
2	Água Sanitária ? Embalagem com 5 Litros - Produto destinado à limpeza geral e desinfecção de superfícies. Composição: Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Carbonato de Sódio e Água. Teor de Cloro Ativo (p/p): mínimo de 2,0% e máximo de 2,5%. Produto regulamentado, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, devendo conter rotulagem conforme normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.	UN	produto	produto	240	8,30	1.992,00
3	Álcool em gel 70% ? embalagem com 500 ml - Produto destinado à limpeza e assepsia das mãos e superfícies laváveis. Contém álcool etílico hidratado a 70% p/p como princípio ativo, conforme recomendações da Anvisa. Composição: Álcool etílico (99% p/p) diluído a 70%, sequestrante, polímeros espessantes, agente de neutralização e água deionizada. Produto dermatologicamente testado, incolor ou levemente translúcido, com textura em gel de fácil aplicação e rápida absorção.	UN	produto	produto	25	5,80	145,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	Apresentação: Embalagem plástica com 500 ml, com tampa de boa vedação (rosca ou flip-top), resistente a vazamentos e adequada ao armazenamento. Produto registrado ou notificado conforme exigência da Anvisa e demais órgãos competentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.						
5	Álcool em gel 70% antisséptico ? refil para dispensador 800 ml Produto antisséptico e higienizador de mãos. Dermatologicamente testado e aprovado, não causa ressecamento da pele. Composição: Álcool etílico hidratado a 70% p/p, polímeros espessantes, sequestrante, agente de neutralização e água deionizada. Apresentação: Refil com 800 ml, compatível com dispensadores manuais ou automáticos. Embalagem flexível, resistente, selada, com sistema de vedação que evita contaminação e desperdício. Produto notificado ou registrado conforme normas da Anvisa, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Rótulo contendo data de fabricação, número de lote, composição, validade e número de registro/notificação.	UN	produto	produto	25	13,30	332,50
7	Algodão hidrófilo em rolo ? embalagem com 500 g Algodão hidrófilo, macio, absorvente, isento de impurezas, alvejado quimicamente, próprio para uso hospitalar, ambulatorial, odontológico e em primeiros socorros. Características: Apresentação em rolo contínuo e compacto, com massa líquida de 500 g; Produto não estéril, com fibras 100% algodão de origem vegetal; Alta capacidade de absorção de líquidos; Não tóxico, não inflamável e livre de impurezas visíveis; Rotulagem obrigatória: Nome do produto, peso líquido, composição, data de fabricação, validade, lote, nome e CNPJ do fabricante, e número de registro ou isenção na Anvisa. Produto deve estar em conformidade com a RDC vigente da Anvisa e com as normas da ABNT aplicáveis ao segmento.	UN	produto	produto	100	19,30	1.930,00
8	Amaciante de roupas ? embalagem com 5 litros Composição: Dialquioxietil hidroxietil metil amônio metil sulfato, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, conservantes, fragrâncias, corantes e água. Características: Produto líquido homogêneo, com aroma agradável e coloração compatível com a fragrância; Livre de impurezas visíveis e com pH neutro ou levemente ácido (compatível com tecidos); Embalado em galão plástico	UN	produto	produto	100	7,98	798,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	resistente, com tampa rosqueável e vedação segura, contendo 5 (cinco) litros; Rótulo com especificações técnicas, modo de uso, cuidados de armazenamento, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CNPJ do fabricante, e contato do SAC. Produto em conformidade com as normas da Anvisa e regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.						
10	Aromatizador de ambiente em aerossol ? fragrância lavanda ? 360 ml Aromatizador de ambientes em aerossol, indicado para uso em ambientes internos. Promove neutralização de odores e perfumação prolongada, deixando o ambiente com aroma agradável de lavanda. Composição: Propano, butano, fragrância lavanda, veículo hidroalcolico, solventes, emulsificante e conservantes. Produto em conformidade com as normas da Anvisa e demais regulamentações vigentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	produto	produto	60	6,60	396,00
11	Aromatizador de ambientes com varetas ? frasco com 250 ml Aromatizador de ambientes em base líquida, com sistema de difusão por varetas. Composição: Veículo solubilizante (álcool etílico ou solvente glicólico), fragrância, corantes (se houver) e conservantes. Rótulo contendo nome do produto, composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade, lote, nome e CNPJ do fabricante, e informações de contato do SAC. Produto em conformidade com a regulamentação da Anvisa e demais normas aplicáveis. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	produto	produto	10	11,50	115,00
14	Bobina plástica ? Com capacidade de 3 kg Bobina plástica transparente, destinada ao uso em embalagens, proteção de superfícies e acondicionamento de materiais diversos. Características Técnicas: Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente ou levemente translúcido; Espessura: compatível com uso leve a moderado, com resistência adequada à tração e rasgo (ex: 5 a 10 micras); Produto atóxico, impermeável, flexível e resistente; Apresentação: rolo contínuo com capacidade de peso de 3 kg; Bobina plástica picotada com 100 unidades; Embalagem contendo a identificação do produto;	UN	produto	produto	50	3,45	172,50
15	Bobina plástica ? Com capacidade de 5 kg Bobina plástica transparente, destinada ao uso em embalagens, proteção de superfícies	UN	produto	produto	50	4,15	207,50

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	e acondicionamento de materiais diversos. Características Técnicas: Material: Polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente ou levemente translúcido; Espessura: compatível com uso leve a moderado, com resistência adequada à tração e rasgo (ex: 5 a 10 micras); Produto atóxico, impermeável, flexível e resistente; Apresentação: rolo contínuo com capacidade de peso de 5 kg; Bobina plástica picotada com 100 unidades; Embalagem contendo a identificação do produto;						
21	Copo Plástico Descartável Transparente ? 50 ml ? Polipropileno (PP) Embalagem: Tiras com 100 unidades. Especificações Técnicas: Capacidade nominal: 50 ml. Material: Polipropileno (PP) virgem. Cor: Transparente. Tipo: Não reciclado. Acabamento: Superfície lisa, sem rebarbas, com bordas arredondadas. Normas Técnicas: Fabricado conforme ABNT NBR 14865:2010 (ou norma vigente aplicável). Produto atóxico, inodoro e isento de pigmentos	UN	produt o	produto	100	2,73	273,00
25	Detergente Neutro ? Embalagem 500ml com Bico Dosador - Detergente líquido neutro, dermatologicamente testado, com alto poder desengordurante. Embalagem prática de 500ml, com bico dosador para maior controle e economia durante a utilização. Informações do Produto: Produto límpido; Validade: 6 meses. Rótulo: O rótulo deve apresentar, de forma clara e legível: Nome do produto; Composição completa; Modo de uso; Data de fabricação e validade; Número do lote; Informações do fabricante ou distribuidor (razão social, CNPJ e endereço); Informações de segurança, conforme legislação vigente. Licenças e Conformidades: Produto deve possuir registro ou notificação junto à ANVISA ou órgão competente, quando aplicável. Fabricado em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT-NBR e demais legislações pertinentes para detergentes de uso doméstico.	UN	produt o	produto	1000	1,40	1.400,00
29	Escova Sanitária de Silicone com Suporte ? Alta Tecnologia e Design Moderno - Características Técnicas: Dimensões totais: 9,5 cm (largura) x 4 cm (profundidade) x 34,5 cm (altura); Tamanho da escova: 8,5 x 8 cm; Material: Cerdas de silicone durável e corpo em plástico resistente	UN	produt o	produto	50	12,30	615,00
30	Esfregão de Aço Inox N° 2 ? Duplo e Super Reforçado - Características do Produto: Modelo: N° 2 ? Duplo; Composição: 100%	UN	produt o	produto	100	1,98	198,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	aço inoxidável entrelaçado; Apresentação: Contém 2 unidades (duplo)						
31	Esponja de Lã de Aço Retangular ? Pacote com 8 Unidades - Características do Produto: Dimensões mínimas: 100 mm x 75 mm (10 cm x 7,5 cm); Composição: Lã de aço carbono; Aparência: Livre de ferrugem e oxidação	UN	produto	produto	50	1,50	75,00
32	Esponja de Limpeza Dupla Face Antibacteriana ? Abrasividade Média - Características do Produto: Formato: Retangular; Dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 23 mm; Composição: Espuma de poliuretano + fibra sintética abrasiva; Abrasividade: Média; Tratamento: Antibacteriano incorporado na estrutura da esponja; Lado macio (espuma): para limpeza suave; Lado abrasivo (fibra): para remoção de sujeira mais resistente; Embalagem: Individual, higiênica e lacrada	UN	produto	produto	500	0,58	290,00
35	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão - Hastes flexíveis descartáveis com pontas de algodão branco, embaladas em caixas com 75 unidades. Produzidas com haste plástica maleável e algodão 100% puro, indicadas para higiene pessoal e uso geral. Embalagem com lacre de segurança.	UN	produto	produto	50	1,80	90,00
38	Lixeira Plástica com Tampa e Pedal ? 15 Litros - Lixeira plástica branca de alta resistência, capacidade de 15 litros, com tampa acoplada e pedal para acionamento sem uso das mãos. Material lavável, indicada para uso doméstico, institucional ou comercial. Design higiênico e durável.	UN	produto	produto	50	23,50	1.175,00
39	Lixeira Plástica com Rodas ? 100 Litros - Lixeira plástica branca de alta durabilidade, com capacidade de 100 litros, equipada com tampa, pedal e rodas para transporte fácil. Ideal para grandes volumes de resíduos em ambientes coletivos. Resistente, lavável e de alta qualidade.	UN	produto	produto	50	100,00	5.000,00
41	Lixeira Plástica com Tampa e Pedal ? 60 Litros - Lixeira de 60 litros em plástico de alta resistência, na cor branca, com pedal e tampa que favorecem a higienização. Produto indicado para locais de maior fluxo de pessoas. Lavável, durável e com excelente acabamento.	UN	produto	produto	50	55,40	2.770,00
46	Mangueira para Jardim com Acessórios ? 30 metros - Mangueira flexível com três camadas: interna e externa em PVC e intermediária com reforço de fios de poliéster trançado. Comprimento total de 30 metros. Acompanha esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável. Indicada para uso em jardins, lavagens e irrigação leve.	UN	produto	produto	10	74,35	743,50

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

48	Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo Dobrável - Pá coletora de resíduos, corpo em plástico resistente com cabo metálico longo dobrável. Ideal para facilitar a coleta sem necessidade de inclinar-se. Leve, prática e durável. Indicada para ambientes internos e externos.	UN	produto	produto	50	6,99	349,50
50	Pano de Copa para Cozinha ? 45 x 65 cm - Pano de copa confeccionado com no mínimo 95% algodão, em cores claras e com excelente acabamento. Medidas aproximadas de 45 x 65 cm, com peso mínimo de 70 gramas. Alvejado, macio ao toque, resistente ao uso frequente e ideal para secagem de louças ou limpeza de superfícies na cozinha.	UN	produto	produto	100	4,47	447,00
62	Sabonete em Barra ? 150 gramas - Sabonete em barra com 150 g, desenvolvido para higiene pessoal diária. Fórmula suave, com fragrância agradável e pH balanceado. Indicado para todos os tipos de pele. Produto de uso individual, com registro na Anvisa.	UN	produto	produto	50	1,95	97,50
64	Saco de Lixo 100 Litros ? Extra Forte (Pacote com 100 unidades) - Saco de lixo na cor preta, medindo aproximadamente 0,75 x 1,05 m, resistência para até 20 kg, espessura mínima de 12 micras. Fabricado em material inodoro, uniforme, sem bolhas ou falhas, conforme norma NBR 9191/08. Embalagem com 100 unidades. Tipo: extraforte.	UN	produto	produto	30	5,55	166,50
68	Saco de Lixo 50 Litros ? Extra Forte (Pacote com 100 unidades) - Saco preto, resistente e uniforme, com capacidade para 50 litros. Dimensões aproximadas: 0,63 x 0,80 m, espessura mínima de 6 micras, resistência de até 10 kg. Produto extraforte, inodoro e livre de imperfeições. Conforme norma NBR 9191/08.	UN	produto	produto	30	10,00	300,00
71	Toalha de Rosto ? 100% Algodão (50 x 80 cm) - Toalha para rosto produzida em 100% algodão, com aproximadamente 50 x 80 cm. Suave, absorvente e com boa durabilidade. Acabamento reforçado e cores claras. Indicada para uso em banheiros de uso coletivo ou individual.	UN	produto	produto	80	7,80	624,00
72	Vassoura de Nylon com Cabo ? 140 cm - Vassoura de nylon com base (cepa) em polipropileno, contendo 66 tufo com 40 cerdas cada. Cabo metálico revestido em polipropileno, medindo no mínimo 140 cm, com rosca de polietileno e gancho giratório para armazenamento. Ideal para uso interno e externo.	UN	produto	produto	200	9,00	1.800,00
74	Kit Bebê Completo ? Higiene e Cuidados Infantis - Composição do Kit: Banheira	UN	produto	produto	50	363,00	18.150,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

<p>Plástica Branca ? 34 Litros: 1 Banheira anatômica fabricada em plástico resistente, com capacidade de 34 litros. Cor branca, leve, de fácil higienização, indicada para banho de recém-nascidos e bebês até 1 ano. Material atóxico, bordas arredondadas e acabamento liso. Sabonete em Barra Glicerina ? 85 g: 3 Sabonetes infantil glicerinado, com 85 g cada, livre de álcool, corantes e parabenos. Fórmula suave, hipoalergênica, indicada para peles sensíveis de recém-nascidos. Embalagem unitária lacrada. Toalhas Umedecidas ? pacotes com 100 unidades cada: 2 pacotes de Lenços umedecidos com fórmula sem álcool, hipoalergênica, ideal para limpeza da pele do bebê. Cada pacote contém 100 unidades, com tampa flip-top para conservação da umidade. Dermatologicamente testados. Hastes Flexíveis para Bebê - Caixa com 250 unidades: 1 caixa de hastes flexíveis com pontas de algodão 100% puro, especialmente desenvolvidas para uso infantil. Haste firme, pontas delicadas, ideais para limpeza externa de ouvidos e dobras da pele. Embalagem com 250 unidades. Shampoo Infantil 400 ml ? Glicerina Suave: 1 frasco de shampoo infantil com 400 ml, hipoalergênico, pH balanceado, com glicerina vegetal. Fórmula sem lágrimas, sem corantes e sem parabenos. Fragrância suave, ideal para uso diário em couro cabeludo sensível. Óleo para Bebê ? 100 ml: 1 frasco de óleo corporal infantil livre de corantes e parabenos. Textura leve e fácil absorção, ideal para hidratação da pele e massagens relaxantes. Embalagem com tampa dosadora. Uso dermatológico e pediátrico. Fraldas Descartáveis Tamanho P - Pacote com 62 unidades: 1 pacote de fraldas descartáveis com barreiras antivazamento, camada interna macia e respirável. Tamanho P, indicadas para bebês de até 6 kg. Embalagem com 62 unidades. Dermatologicamente testadas, com ajuste anatômico. Conjunto de Mamadeiras ? Cor Amarela: 1 Conjunto contendo 3 mamadeiras com bico de silicone redondo: 1 mamadeira de 240 ml, 1 mamadeira de 120 ml, 1 mamadeira de 50 ml. Frascos livres de BPA, com tampa protetora, bicos macios e base anatômica. Cor predominante: amarela. Conjunto Higiene do Bebê: 1 Conjunto para cuidados diários com a higiene do bebê, acondicionado em</p>						
---	--	--	--	--	--	--

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

estojo organizador, composto por: 1 Tesoura com pontas arredondadas, 1 Lixa de unha para bebê vidro de placa esmeril, 1 Pente plástico com dentes finos, 1 Escova com cerdas macias e							
---	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.972,50 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) responsável lotado na Secretaria Municipal de Administração, Sr(a). Ana Cristina Alberti.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

- 10.1. A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE
2.037 MANUT. GERAL DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.056 MANUT. GERAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.014 MANUT. GERAL DA SEC. DE SAÚDE
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 MANUT. GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cerro Grande/RS, 28 de julho de 2025.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

MERNELSON MERCADO DO NELSO
LTDA
CNPJ 01.950.978/0001-87

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-